



ANEXO I
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Responsável pela demanda	Marinalda Bampi
Matrícula	9438/2
E-mail institucional	educacao@caibi.sc.gov.br

2. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

2.1 - Justificativa da necessidade da contratação:

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de 1 (um) banner impresso, no tamanho 90x120 cm, destinado ao ensino fundamental e à educação infantil da rede municipal de ensino. O material é utilizado na comunicação visual das unidades escolares, servindo à divulgação de informações, à identificação e ao apoio às atividades pedagógicas e institucionais desenvolvidas junto aos alunos e à comunidade escolar, sendo a sua disponibilização necessária para o adequado desenvolvimento dessas atividades.

A ausência da contratação acarretaria prejuízo à comunicação e à ambientação das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, uma vez que a Administração não dispõe, em seu quadro, de estrutura própria para a confecção de material impresso em grande formato, o que mantém a situação atual inadequada para o atendimento da necessidade apresentada.

A contratação mostra-se vantajosa por permitir a obtenção do material de forma célere e com qualidade compatível com o uso pretendido, em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor ajustado foi aferido mediante pesquisa de preços, assegurando o melhor emprego dos recursos públicos.

2.2 - Descrição sucinta do objeto:

AQUISIÇÃO DE 1 (UM) BANNER IMPRESSO NO TAMANHO 90X120 CM, DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL E À EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

2.3 - Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

Para o atendimento da necessidade, foram analisadas três alternativas disponíveis. A primeira consiste na execução própria, mediante confecção do banner pelo próprio Município. Tal alternativa foi descartada, pois a Administração não possui equipamentos de impressão em grande formato nem insumos adequados, de modo que a produção interna demandaria investimento desproporcional ao volume e à natureza da demanda, em prejuízo da economicidade.





A segunda alternativa consiste na realização de processo licitatório. Embora seja a regra geral para as contratações públicas, o valor estimado da contratação é de pequena monta, enquadrando-se nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, previstas na Lei nº 14.133/2021, de modo que a instauração de certame implicaria custos administrativos e tempo superiores ao benefício esperado, em desacordo com os princípios da eficiência e da razoabilidade.

A terceira alternativa consiste na contratação direta de empresa especializada em comunicação visual, mediante pesquisa de preços. Esta foi a solução eleita, por permitir a obtenção do material com agilidade, qualidade e menor custo, mostrando-se a mais vantajosa sob a ótica da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

2.4 - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual.

A quantidade foi definida de acordo com a necessidade pontual apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, correspondendo a 1 (uma) unidade do material, suficiente para o atendimento da demanda do ensino fundamental e da educação infantil, evitando-se a aquisição de quantitativos superiores ao necessário e o consequente desperdício de recursos públicos.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	1	UND	BANNER IMPRESSO NO TAMANHO 90X120 CM

2.5 - Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23 caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação.

O valor estimado da contratação é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para a definição do valor, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, mediante a obtenção de 2 (dois) orçamentos de empresas do ramo, devidamente documentados nos autos, nos termos do art. 23, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021. O valor da proposta selecionada mostrou-se compatível com os praticados no mercado, justificando a vantajosidade do preço para a Administração.

2.6 - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade

A contratação será concluída imediatamente após a emissão do empenho, de modo a evitar prejuízos ou descontinuidade das atividades operacionais do órgão.

2.7 - Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

Esta contratação possui grau de prioridade alto, porquanto se trata de medida imprescindível para a regular comunicação visual e o desenvolvimento das atividades do ensino fundamental e da educação infantil. Sendo a pronta disponibilização indispensável para evitar atrasos, paralisações e comprometimento da qualidade dos serviços prestados à coletividade.

2.8 - Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta).





A empresa PREMIUM COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ sob o nº 36.607.662/0001-71, foi escolhida por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, considerados critérios objetivos, tais como o menor preço entre os orçamentos obtidos, o prazo de entrega compatível com a necessidade e a regularidade fiscal da empresa.

Ressalta-se que, previamente à contratação, deverá ser verificada a habilitação da empresa, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Considerando a pertinência da demanda, AUTORIZO a presente aquisição, desde que verificada a existência de dotação orçamentária e recursos disponíveis.

Município de Caibi 09/10/2026.



Assinado eletronicamente por:
MARINALDA BAMPI
***.532.059.**
09/10/2026 14:52:01

Assinatura digital avançada.

Marinalda Bampi
Matrícula 9438/2

